



Município de Raposa - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 01179 ANO IX DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2025 PAG 01

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 202 DE 13 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA GP N.º 076/2025 4

DECRETO Nº 202 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o cadastramento dos Servidores Públicos do Município de Raposa/MA, e dá outras providências.

EUDES DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Raposa – Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º. O cadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente.

§ 1º. O cadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa no Município de Raposa/MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos e cedidos.

§ 2º. O servidor deverá realizar seu cadastramento presencial no período de 15 a 22 de janeiro de 2025, em dias úteis, nos horários de 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, no Colégio Militar Tiradentes XII, localizado na Avenida dos Pescadores, s/n, Caúra/Itapéua, Raposa/MA.

Art. 3º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 15 a 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Com o objetivo de facilitar o atendimento aos servidores no sistema e agilizar o processo de análise, a convocação para o cadastramento ocorrerá por grupos de servidores, segregados por ordem alfabética, conforme o calendário abaixo:

- I. DIA 15.01/2025 - LETRAS - A B C;
- II. DIA 16.01/2025 - LETRAS - D E F;
- III. DIA 17.01/2025 - LETRAS - G H I J;
- IV. DIA 20.01/2025 - LETRAS - K L M N O;
- V. DIA 21.01/2025 - LETRAS - K L M N O;
- VI. DIA 22.01/2025 - LETRAS - P R S T U V W Y Z;

Art. 5º. A entrega do envelope com a cópia dos documentos, abaixo relacionados, deverá ser realizada nos endereços e horários discriminados no §2º do art. 2º. deste Decreto, a saber:

- 1) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- 2) Título de Eleitor;
- 3) Alistamento Militar; (se homem);
- 4) Cartão PIS/PASEP/NIS;
- 5) Registro Geral (RG);
- 6) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 7) Carteira Conselho (OAB, CRM ou outra);
- 8) Certidão Casamento ou Certidão de Nascimento;
- 9) Comprovante de Residência;
- 10) Comprovante de Escolaridade;
- 11) Cartão Conta Corrente do Salário;
- 12) RG, Certidão de Nascimento e CPF Dependentes;
- 13) Foto 3x4;
- 14) Portaria(s) de Nomeação(es);
- 15) Últimos três contracheques;
- 16) Documentos de Estrangeiro;
- 17) Carteira de Trabalho;
- 18) Declaração de não acúmulo de cargo (ANEXO I);
- 19) Declaração de vínculo com o Município (ANEXO II);
- 20) Ficha Cadastral (ANEXO III).

Art. 6º Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Cadastramento na forma de Portaria emitida pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Cadastramento, além da organização do processo de cadastramento, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de cadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 7º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 9º. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 10. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, em 13 de janeiro de 2025.

EUDES DA SILVA BARROS
Prefeito de Raposa/MA

ANEXO I
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
em _____,

DECLARO, para fins de direito, QUE NÃO EXERÇO cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável, com a carreira que atualmente ocupa junto a esta municipalidade.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Raposa/MA, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas da lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Raposa/MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

Declaramos para fins de comprovação de vínculo funcional, que a Sr (a). _____ portador(a) do CPF: _____, trabalha lotado(a) na _____, certifico que o servidor vem atuando normalmente em suas funções laborais.

Data: / /

Assinatura do chefe imediato / secretario(a) municipal

ANEXO III

FICHA CADASTRAL					
NOME COMPLETO					
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE		NACIONALIDADE		
RAÇA	SEXO () M () F	TIPO SANGUÍNEO	POSSUI DEFICIÊNCIA () Sim () Não	TIPO DE DEFICIÊNCIA	
DOCUMENTOS					
CPF	RG	ÓRGÃO EMISSOR	DATA EMISSÃO	PIS/PASEP	
TÍTULO ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	DATA EMISSÃO	CNH Nº	CATEGORIA
RESERVISTA	ÓRGÃO RESERVISTA	DATA EMISSÃO	CTPS	SÉRIE	DATA EMISSÃO
ENDEREÇO					
LOGRADOURO					NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO	CEP	
CIDADE	UF	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	
DADOS FUNCIONAIS					
DATA ADMISSÃO	TIPO SERVIDOR () Efetivo () Comissionado () Cedido		ÓRGÃO DE CESSÃO		
CARGO CONCURSO	FUNÇÃO		LOTAÇÃO ATUAL		
GRAU DE INSTRUÇÃO					
CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO			ÁREA DE FORMAÇÃO/LICENCIATURA		

Raposa/MA, _____ de _____ de 2025

Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:

1. Documento de escolaridade e se for o caso, do registro no órgão de classe;
2. Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
3. Comprovante de acumulação de cargos públicos;
4. Fotocópia certidão de nascimento ou casamento;
5. Certidão de filhos menores e CPF (se houver);
6. Carteira de identidade;
7. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Número de inscrição no PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor;
10. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
11. Carteira de Habilitação categoria profissional adequada (motorista ou operador);
12. Número de conta bancária no Banco do Brasil;
13. Comprovante de Conclusão de Curso (Especialização e Registro Profissional Exigido);
14. Comprovante de endereço;
15. Declaração de não acúmulo de cargo (ANEXO I).
16. Declaração de vínculo com o Município (ANEXO II)
17. Ficha Cadastral (ANEXO III)

Assinatura do Servidor

PORTARIA GP N.º 076/2025

Institui a Comissão Especial
para o Recadastramento dos
Servidores Públicos
Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, ESTADO DO MARANHÃO, EUDES DA SILVA BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 202/2025 de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 2º. A Comissão Especial para recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será composta pelos seguintes membros:

1. GESIEL GOMES BRAZ, CPF: 431.848.473-49 – Presidente;
2. ARIOSMAR DE JESUS LOPES, CPF: 613.378.703-15 – Membro;
3. GEORGE MÜLLER PEREIRA DE SOUSA, CPF: 053.529.863-30 – Membro;
4. ELSON SOARES DIAS, CPF:014.780.903-75 – Membro;
5. MARIA FRANCISCA REIS TRINDADE, CPF: 290.505.533-20
6. AURICELIA OLIVEIRA PIRES, CPF: 745.196.893-68

Art. 3º. Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA - MA, em 13 de janeiro de 2025.

EUDES DA SILVA BARROS
Prefeito de Raposa/MA

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.

Fone: (98) 3229-1382

CEP: 65.138-000 - Raposa – MA

www.raposa.ma.gov.br

EUDES DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal

**Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de
janeiro de 2017.**